



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 003.577/2017-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Orlando Oliveira Justino	29/6/2017	<ul style="list-style-type: none">7436/2016 – TCU – Segunda Câmara (condenatório)

2. Esclareço que, a comunicação encaminhada ao responsável, na tentativa de notificá-lo do acórdão condenatório, foi devolvida pelos Correios, com indicação de ausência, após 3 tentativas de entrega. Realizou-se nova tentativa de notificação do responsável, a qual também foi devolvida pelos Correios. Ato contínuo, a Secex-RR providenciou a notificação editálicia, com publicação no D.O.U. em 13/6/2017.

3. Por fim, informo que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-AP, 4 de julho de 2017

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA BARBOSA CUNHA
Chefe de serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, in BTCU n.º 4, de 13/2/2017.